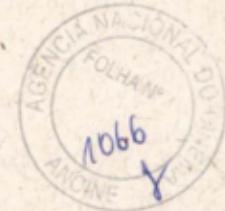


PROCESSO N.º 01580.077833/2014-51
TERMO N.º 24/2015



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA IMTEP – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BEM-ESTAR, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA AOS SERVIDORES DA ANCINE:

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED], Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **IMTEP – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 00.196.526/0001-99, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, localizada na Rua Emiliano Perneta, 297, 20º e 21º andares, neste ato representada por seu Diretor-Executivo Sr. **ALEXANDRE SARRAFF BERGER**, portador da Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pelo SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo N.º 01580.009738/2014-25, têm justo e avençado, e celebraram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados de **19/09/2015 até 18/09/2016**, do Contrato nº 024/2014, alterando-se as **Cláusulas Nona** – Da Vigência, **Sexta** – Do Preço e do Pagamento, **Oitava** – Da Dotação Orçamentária, **Sétima** – Da Garantia, cujo objeto é a prestação de serviços de bem-estar, saúde e qualidade de vida, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Nona** – Da Vigência, do Contrato nº 024/2014, cujo prazo iniciou-se em 19/09/2014, terminando em 18/09/2015, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo



por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **19/09/2015 até 18/09/2016**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Altera-se a **Cláusula Sexta – Do Preço e Pagamento**, para acrescentar ao valor constante no Contrato 024/2014, o montante total estimado de **R\$110.964,64 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

ITEM	DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL POR ITEM (R\$)
4	Massagens Terapêuticas: Shiatsu	R\$ 5.723,33	R\$ 68.680,00
6	Orientação Nutricional	R\$ 3.523,72	R\$ 42.284,64
Valor total anual dos itens (4+6)			R\$ 110.964,64

3.2 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária**, do Contrato nº 024/2014, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho: 13.122.2107.2000.0001 – Gestão e Administração do Programa; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 0100; Nota de Empenho: 2015NE800099, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2015, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

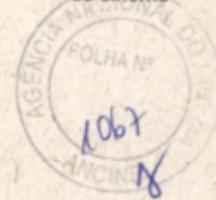
5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - da Garantia Contratual**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 24/2014 no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$5.548,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 024/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



Agência Nacional
do Cinema



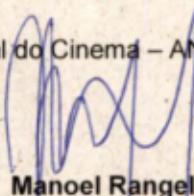
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2015.

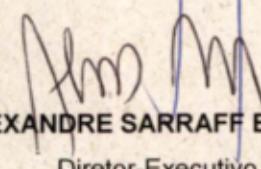
CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema – ANCINE



Manoel Rangel

Diretor-Presidente

CONTRATADA: IMTEP – INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA



Alessandro D'Andrea
Diretor Comercial
IMTEP

ALEXANDRE SARRAFF BERGER

Diretor-Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: [REDACTED]

Sonia Mara Bach
Sonia Mara Bach
Analista de Licitações
IMTEP

Nome:
CPF:

Margarita A. N. Del Prado Kling
Coordenadora de Gestão de Contratos
ANCINE/ISIAPE nº 1798729

